

ICT PRIVADA: ASPECTOS GERAIS



EXTENSIONISTAS

**ANA LÍVIA VIEIRA
EDUARDO ALVIM
LUCAS BULHÕES
MARCUS MOREIRA
WANDERNILSON**

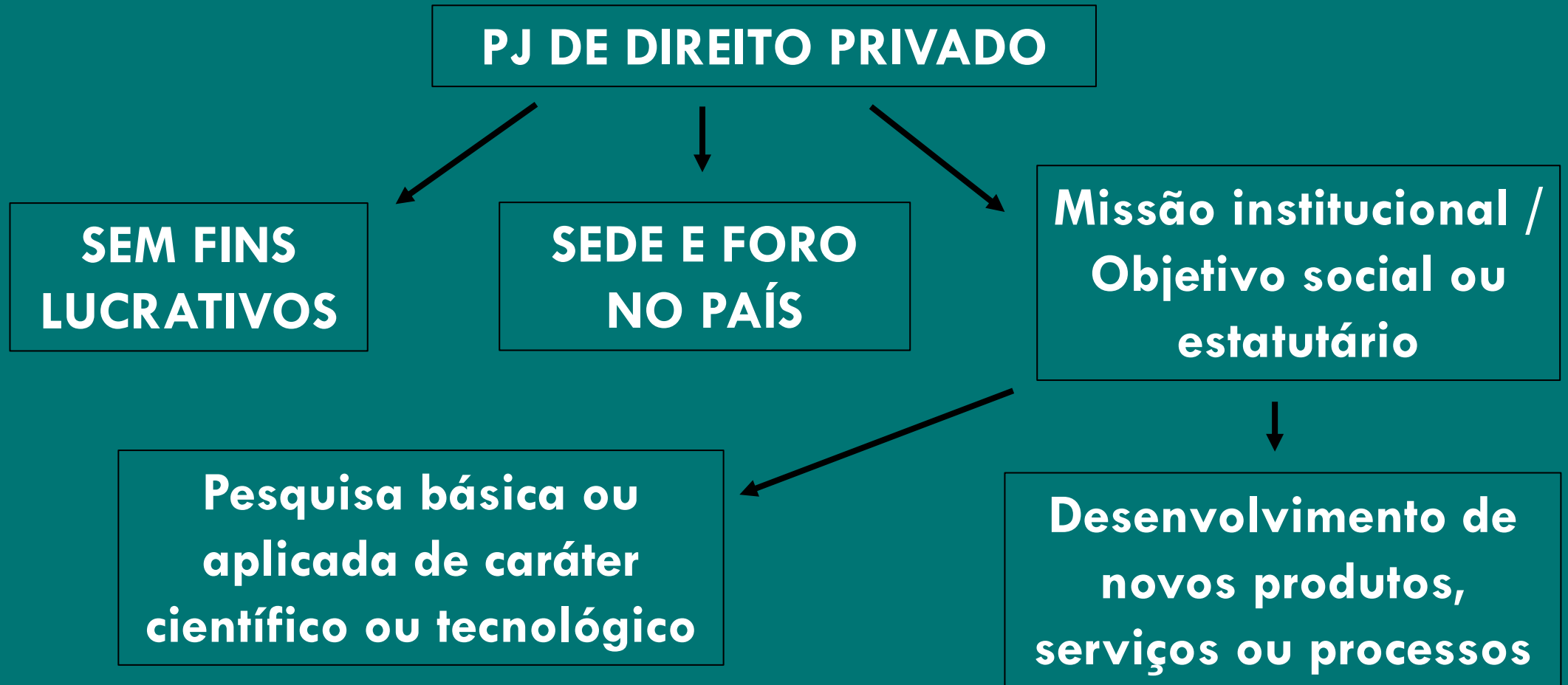
TÓPICOS DA APRESENTAÇÃO

- 1. ICT: Conceituação (Wandernilson)**
- 2. PJs de Direito Privado (Marcus)**
- 3. Promoção e Incentivo à Inovação (Ana Livia)**
- 4. Questões trabalhistas – visão geral (Eduardo)**
- 5. Questões tributárias – visão geral (Lucas)**

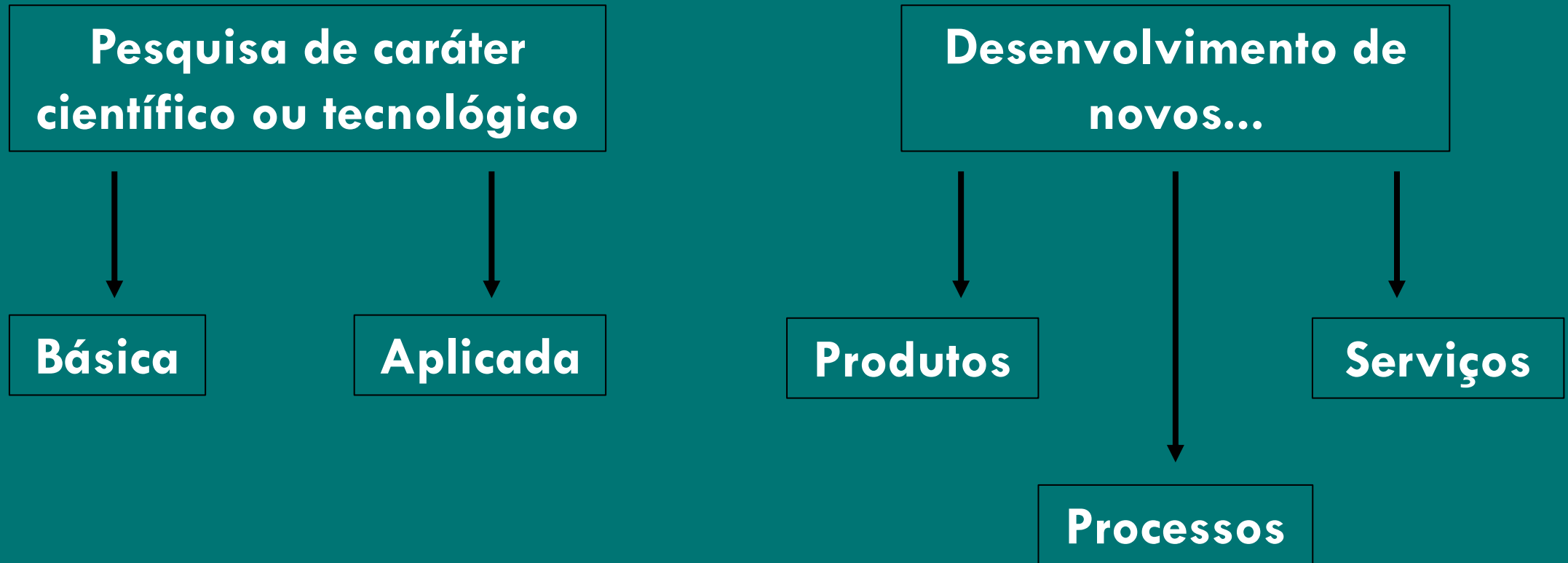
ICT: ART. 2º, INCISO V DA LEI 10.973/2004

“Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;” (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

ICT PRIVADA

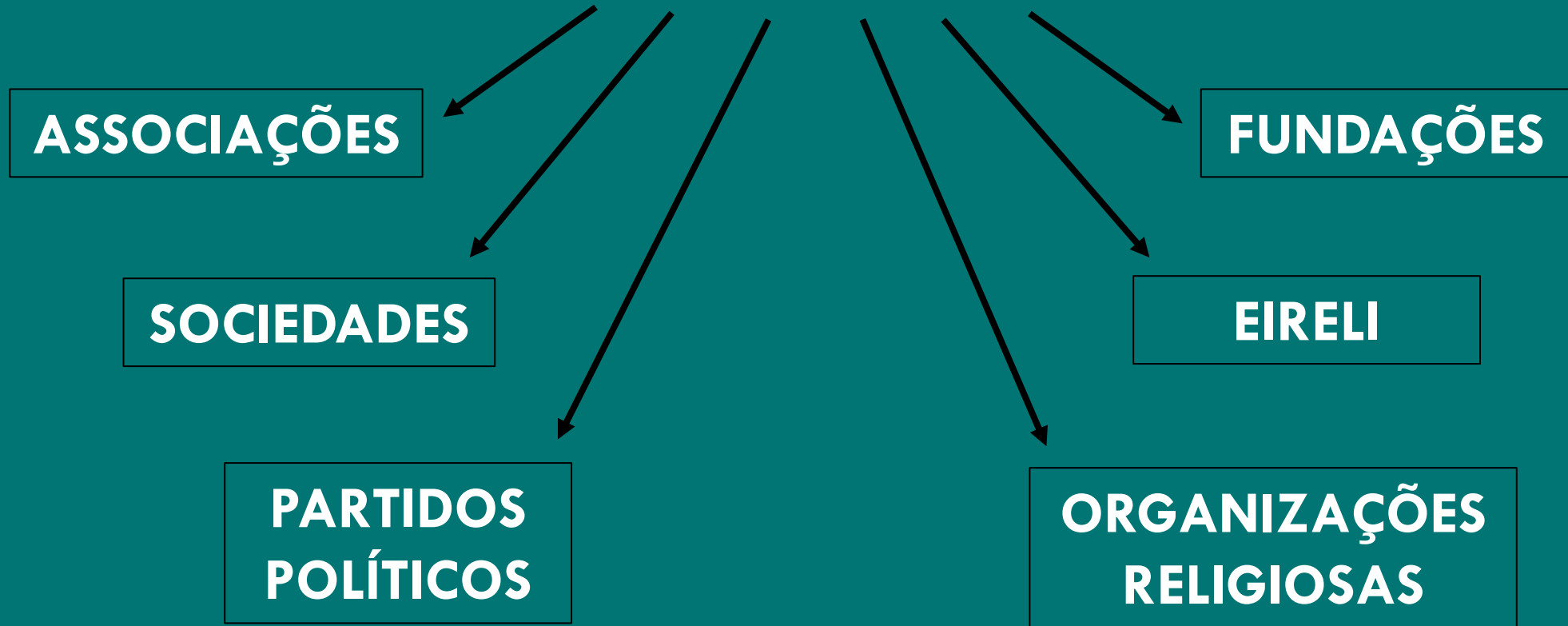


ICT: MISSÃO INSTITUCIONAL / OBJETIVO SOCIAL OU ESTATUTÁRIO



PJ DE DIREITO PRIVADO

ART. 44 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002



ASSOCIAÇÕES

X

FUNDAÇÕES

FORMADA POR PESSOAS

PATRIMONIO

LIVRE DELIBERAÇÃO

REGRAS PARA DELIBERAR

REGISTRO SIMPLES

REGISTRO BUROCRÁTICO

FINALIDADE LIVRE

ROL DE FINALIDADES

<- MENOR

FISCALIZAÇÃO DO MP

MAIOR->

ASSOCIAÇÃO

MENOS BUROCRACIA

MENOS FISCALIZAÇÃO

MAIS LIBERDADE

ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E INCENTIVO À PESQUISA INOVADORA

“Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.” (Lei da Inovação, lei 10.973/2004)

ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E INCENTIVO À PESQUISA INOVADORA

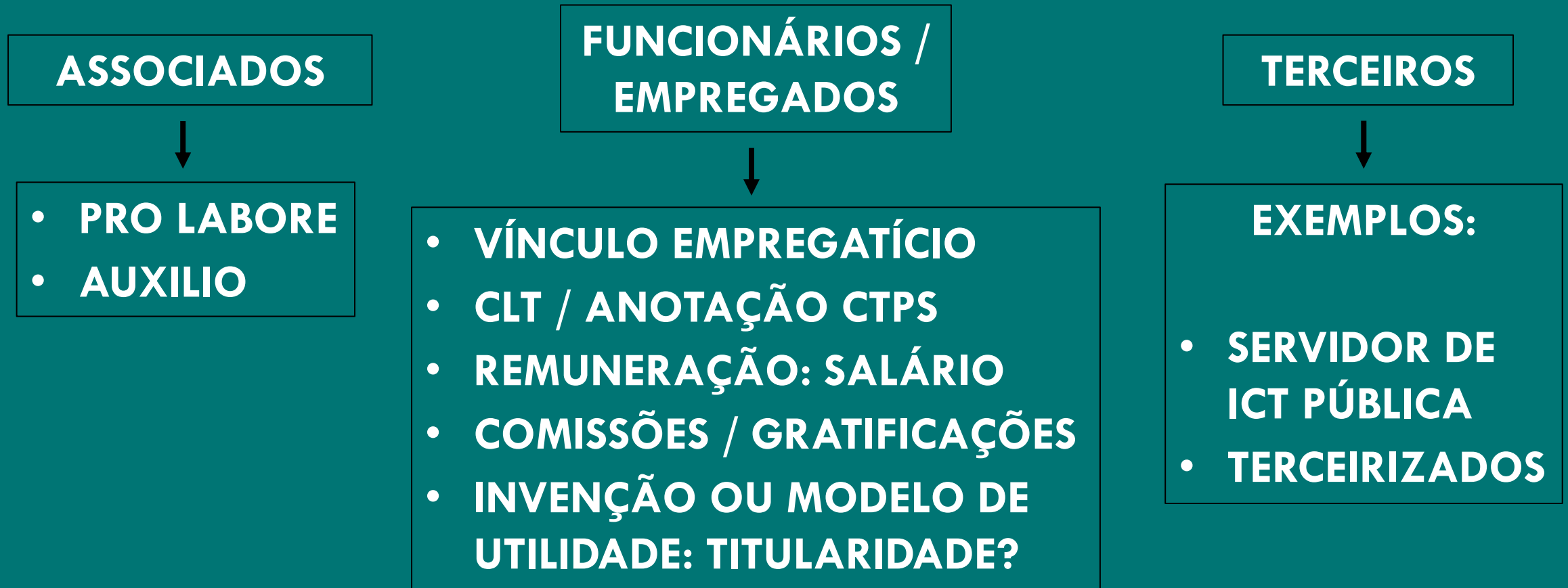
PROMOÇÃO:

**Executa diretamente atividades de pesquisa e desenvolvimento;
Participa dos resultados advindos dos projetos de pesquisa.**

INCENTIVO:

**Realiza atividades de apoio e fomento à pesquisa científica e tecnológica;
Participa ou não dos resultados obtidos pelos projetos que incentivam.**

ASSOCIAÇÃO: RECURSOS HUMANOS



E AS BOLSAS??? O CONCEITO NÃO É CLARO!!! CUIDADO!!!

VÍNCULO TRABALHISTA: COMO AFASTÁ-LO?

CLT - Artigo 3º - Considera-se empregado:

• Pessoa física que prestar serviços

PESSOALIDADE

• De natureza não eventual

HABITUALIDADE

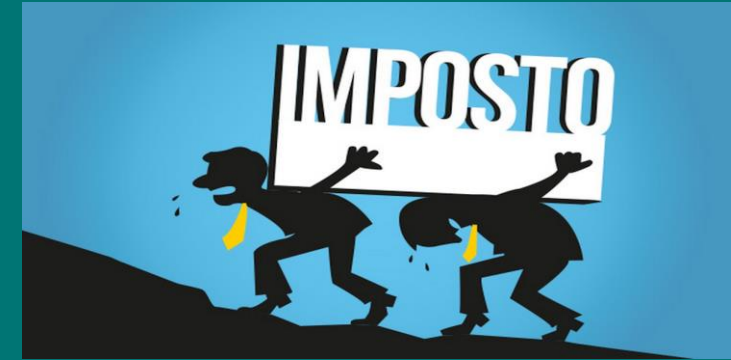
• Sob a dependência do empregador

SUBORDINAÇÃO

• Mediante salário

ONEROSIDADE

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES



- Isenta do pagamento de imposto de renda da Pessoa Jurídica;
- Isenta do recolhimento da cota sindical patronal;
- Isenta de recolhimento de PIS/COFINS sobre as receitas de suas atividades próprias.*

Obs: Para o caso de outras receitas, a alíquota é de 7,6% para a COFINS.

ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO



Tabela de encargos sociais e previdenciários que incidirão sobre a folha de pagamento da ICT Privada

- Contribuição à Previdência Social (INSS) – 20%
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – 8%
- PIS/PASEP – 1%
- Risco de Acidente do Trabalho (RAT) – 1 a 3%*

TOTAL – 30 a 32%

*Obs: Conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal – CNAE.

AUXÍLIO (BOLSA)



- **Caráter de doação;**
- **Não configura vínculo empregatício;**
- **Não caracteriza contraprestação de serviços;**
- **Não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária;**
- **Não incidem sobre o auxílio INSS, FGTS, PIS/COFINS, RAT.**

MUITO OBRIGADO!